

DECISÃO ADMINISTRATIVA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO, o qual terá 10 (dez) dias de prazo, a partir da publicação, para, caso queira, RECORRER da referida decisão. Devendo o recurso ser dirigido ao Procurador-Geral do Município e protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor.

Transcorrido “in albis”, sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários ao recolhimento da multa aplicada.

Processo: **052/2020**

Autuado: A.S AZEVEDO REPRESENTAÇÕES

CNPJ: 30.431.623/0001-80

Fundamentação legal: Artigo(s) 4º, I, III e VI, 6º, III e IV, 30, 31 e 37 caput e parágrafo 1º, todos da lei 8078/90, c/c Artigos 12, V, 13, I e VI e 14, todos do Decreto 2.181/97

Cachoeiro de Itapemirim, 13 de julho de 2023.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

